

na processo



ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO SASDH Nº 323/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 323/2018, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.083 E 3.086/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E O(A) **ANTONIA PEDROSA DA SILVA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO
Termo nº 323/2018 Fis. 123
Livro nº 02/2018 Em 05/10/18
[Handwritten signature]
Isis Cunha e Silva
Jurídico / SASDH
Contrato: 203/2017

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano 2018, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no ato representado pelo Exmº. Sr. Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos, **ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA**, brasileiro, identidade nº 119.770.97-2, expedida pelo DETRAN, CPF nº 053.317.697-21, residente e domiciliada nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tendo como órgão gestor o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o(a) Sr(a). **ANTONIA PEDROSA DA SILVA**, brasileiro(a), nascido(a) em 04/07/1957, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 021.893.367-32, identidade nº 06.769.457-0 expedida pelo DETRAN, domiciliado(a) na Rua Delfino Paulo da Costa, Lote 37, Quadra 04, casa 1 – Jockey – São Gonçalo - RJ, CEP: 24400-000 e PIS/PASEP nº 19037715845



daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, as partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 323/2018**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais Nº 3.083/14 e Nº 3.086/14, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo nº **090000234/2016**, no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Compromete-se o **CONTRATADO(A)** a executar a função de **Assistente Social** desenvolvendo esta atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)**, pelos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a importância bruta mensal, fixa e irrevogável, de R\$ 1.797,85 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), mediante a comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Contratação será pelo período de 06/09/2018 a 10/01/2019, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.



CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA: O valor total estimado da presente contratação, para o seu período de vigência, é de R\$12.611,61 (doze mil, seiscentos e onze reais e sessenta e um centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018.

CLÁUSULA SEXTA: A rescisão do presente contrato administrativo ocorrerá:

- I – a pedido da CONTRATADO(A);
- II – por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;
- III – pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar;
- IV – pelo decurso dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao prazo de vigência, frequência do(a) CONTRATADO(A) e demais atos decorrentes desta contratação temporária, devendo para tanto indicar o Gerente deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito, na oportunidade, o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente



instrumento. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 05 de setembro de 2018.

ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

Antonia Pedrosa da Silva
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 06.769.457-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2014

REGISTRO NACIONAL 0237

ANTONIA PEDROSA DA SILVA

FILIAÇÃO ELIEZER PEDROSA DA SILVA

MARIA PEDROSA DA SILVA

NASCIMENTO 04/07/1957

FLS 146V TERM 1946

RJ

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

021-893.367-32 2 Via

001

0237

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0237

Polegar Direito

Assinatura do Titular

ANTONIA PEDROSA DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS - REGIÃO-ESTADO RJ

VIA 1º REGISTRO Nº AS19097 DATA DA INSCRIÇÃO 29/05/2009

NOME ANTONIA PEDROSA DA SILVA

FILIAÇÃO ELIEZER PEDROSA DA SILVA

MARIA PEDROSA DA SILVA

NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURAL DE PARAIBA

NASCIMENTO 04/07/1957 TIPO SANGÜINEO B+ RH POSITIVO

ASSISTENTE SOCIAL

TÍTULO PROFISSIONAL

DATA DA EXPEDIÇÃO 21/08/2009

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIPLOMADO EM 23/06/2009 PELA CENTRO UNIV. PLINIO LEITE

CPF 021.893.367-32 RG 066769457-0/Detran TÍTULO ELEITORAL 45385520310

Vale como documento de Identidade e tem fé pública (art. 17 de Lei nº 8.662/93 e Lei nº 6.206/75).

Assinatura do Profissional

ANTONIA PEDROSA DA SILVA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CAIXA

Cartão do Cidadão

ANTONIA PEDROSA DA SILVA

19037715845 01



Regime especial - processo nº E-04/054889/11 Nº 1484951910818
 DATA DA EMISSÃO: 29/06/18

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 CNPJ: 33.352.394/0001-04 - Inscrição Estadual: 84.790.707
 Av. Presidente Vargas, 2.656 - Cidade Nova
 CEP: 20210-030 - Rio de Janeiro - RJ

MEDICÃO 08/2018 VENCIMENTO 06/08/2018

NOME / CPF - CNPJ ANTONIA PEDROSA BARBOSA ORIGEM 1-86 MATRÍCULA 1484951-9

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO RUA DELFINO PAULO DA COSTA, 00037 E 37 A J CLUB ROTEIRO: 272232061940
 CEP 24730-300 ALCANTARA

LEITURA ANTERIOR 01/06/2018	LEITURA ATUAL 29/06/2018	Nº. DE DIAS 28	VOLUME FAT. M³ 0.0	VOLUME APURADO M³/DIA 0.0000
LEITURA PREVISTA 27/07/2018	HIDRÔMETRO A10C090588	TIPO DE FATURAMENTO 1 - MEDIDO	VOLUME MÉDIO M³/DIA 0.0000	
ECONOMIAS POR CATEGORIA		PERCENTUAL DE FAT. %		SUBCATEGORIA
DOM 2	COM 0	IND 0	PUB 0	1-DOMIC.COMUM
FAIXA DE CONSUMO 00 - 15	TARIFA R\$ 2,960	CONSUMO FATURADO 0.0	VALOR R\$ 0,00	LANÇAMENTOS AGUA DOM
			VALOR R\$	0,00

ATENCAO: LEIA ABAIXO O AVISO DE DEBITO E CORTE

TOTAL DA CONTA R\$ 0,00	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00	
BASE DE CÁLCULO ICMS 0,00	ALÍQUOTA % 18	VALOR INCL. PREÇO/ÁGUA 0,00

AVISO : Verificamos em 22/06/2018 que não constava em nossos registros o pagamento da(s) conta(s) de água abaixo relacionada (s) referentes sua matrícula, no total de: R\$ 411,49. O não pagamento da(s) conta(s) implicará em penalidades estabelecidas no Decreto Estadual 553/78 e Lei do Saneamento nº 11.445 de 2007 - PENALIDADES: Corte e Inclusão no SPC/SERASA (Valores expressos em Reais)

Multa	02/13 1	60,93	03/13 1	57,42	04/13 1	60,93
	05/13 1	61,97	06/13 1	53,77	07/13 1	57,35
	04/16 1	69,12				

NBL.P.01.00.48 CMS.P.01.00.08 CTA.P.01

ÚLTIMOS CONSUMOS (M³/DIA)

MENSAGEM IMPORTANTE

MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO IGUAL A 2% POR DETERMINAÇÃO LEGAL
 AS DATAS DE LEITURA DO HIDRÔMETRO OU DO VENCIMENTO DA SUA CONTA PODERÃO SER ALTERADAS. POR FAVOR, FIQUE ATENTO.

*Antoni
Mocari*

FF